

**EDITAL INTERNO PARA PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA
ASSISTENCIAL INTEGRAL 100% ANO LETIVO DE 2027.**

Educação Básica – Colégio PM
Edital SEFI 002/2026

A **Cruz Azul de São Paulo**, associação beneficente, filantrópica e educativa, representada por seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital SEFI 002/2026 para processo de concessão de bolsa assistencial integral 100% destinada a educação básica dos estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2026, na rede do Colégio PM, que possuem as condições previstas na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. É voluntária a inscrição para participação do processo de concessão de bolsa de estudo de assistência social que se define pelos seguintes termos:
 - 1.1.1. Bolsa de estudo de assistência social no percentual de 100% sobre o valor da mensalidade escolar;
 - 1.1.2. Validade da concessão exclusiva para o ano letivo de 2027, vedada prorrogação e/ou renovação automática;
 - 1.1.3. Benefício assistencial de caráter personalíssimo e intransferível;
 - 1.1.4. Concessão regida exclusivamente por este edital SEFI 002/2026 para o ano letivo de 2027, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021, o Decreto nº 11.791/2023 e a Lei nº 9.394/1996.
- 1.2. Os inscritos concorrerão a bolsa de estudo assistencial integral (100%) destinada a educação básica, restrita ao limite orçamentário anual, mediante planejamento de concessão de bolsa assistencial integral que decorrerá do número total de alunos (as) pagantes regularmente matriculados (as) no ano letivo de 2026, nos termos do art. 52, do Decreto nº 11.791/2023.
- 1.3. Serão selecionados em conformidade ao princípio da universalidade, mediante cumprimento de três etapas de deferimentos cumulativos para concessão da benesse:
 - 1.3.1. Primeira etapa: **Perfil socioeconômico**;
 - 1.3.2. Segunda etapa: **Perfil Pedagógico**;
 - 1.3.3. Terceira etapa: **Disponibilidade de vagas**.
- 1.4. A Cruz Azul de São Paulo – Colégio PM, reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou na ocorrência de alterações na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsa de estudo de assistência social integral.
- 1.5. A Comissão de Concessão de Gratuidade, com base no parecer da Assistente Social, estará restrita a análise, deferimento ou indeferimento do perfil socioeconômico das informações contidas na documentação completa apresentada de forma online pelos responsáveis do (a) candidato (a) inscrito (a), conforme as regras deste edital e legislação vigente.
- 1.6. Apenas os processos cujas fichas socioenômicas estejam devidamente preenchidas e assinadas pelo:
 - (a) responsável legal, com documentação completa e informações verídicas, serão submetidos a análise da Comissão de Concessão de Gratuidade. As Fichas e documentações incompletas e informações fraudadas ou omissas serão indeferidas pelas regras deste edital e legislação vigente.
 - (b) Os documentos devem ser digitalizados de forma nítida, legível e sem partes cortadas. Documentos borrados, ilegíveis, muito escuros, cobertos por sombra (ainda que parcial, mas que prejudique a leitura), ou omitindo partes da folha (ainda que em branco), ou com o fundo do ambiente aparecendo (mesa, cadeira, parede, cama, animais de estimação, partes do corpo ou outro), não serão aceitos.
 - (c) Os documentos deverão ser anexados no sistema em **FORMATO PDF NO TAMANHO DE ATÉ**

100000kb.

- 1.7. As bolsas remanescentes destinadas aos alunos (as) ingressantes para o ano letivo de 2027, serão computadas e disponibilizadas somente após o processamento de editais internos para processos de concessões de bolsas assistenciais integrais (100%) divulgados no ano letivo de 2026.
- 1.8. A concessão de qualquer modalidade de bolsa de estudo de assistência social é uma prerrogativa da Cruz Azul de São Paulo, não constituindo direito adquirido ao aluno (a) beneficiário (a) de gratuidade CEBAS.
- 1.9. A Mantenedora reserva-se ao critério de deliberar a priorização, ou não, da concessão de bolsas dos (as) candidatos (as) que se rematricularem no ano letivo de 2027 na mesma unidade educacional ou em unidade disponível.
- 1.10. A Mantenedora reserva-se o direito de cancelar a Bolsa Assistencial Integral caso o responsável não realizar a matrícula, em até 10 dias após o recebimento do deferimento da Bolsa.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para participar do processo de concessão a bolsa de estudo de assistência social integral, o (a) candidato (a) deverá preencher corretamente a ficha socioeconômica e apresentar a documentação ao setor de filantropia, conforme prazo fixado no **3.2 (CRONOGRAMA GERAL) deste edital**.
- 2.2. Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1 1/2 salários mínimos, considerando a soma dos rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar, dividido pelo número de pessoas que residem na mesma casa, com aplicação das devidas deduções financeiras, conforme item "4. DAS DEDUÇÕES FINANCEIRAS".
- 2.3. Havendo inscrição de irmãos, os responsáveis deverão realizar uma inscrição para cada candidato e apresentar todas as cópias dos documentos correspondente a cada candidato.
- 2.4. O deferimento do perfil socioeconômico para cumprimento do processo de concessão de bolsa de estudo de assistência social integral não garante a concessão da benesse. Somente o (a) candidato (a) que possuir deferimento nas três etapas de seleção obterá a concessão, em conformidade ao princípio da universalidade, nas legislações vigentes e pelas regras deste edital.

3. DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INTEGRAL

- 3.1. Serão selecionados em conformidade ao princípio da universalidade, mediante cumprimento de três etapas de deferimentos cumulativos para concessão da benesse:

3.1.1. Primeira etapa: **Perfil socioeconômico:**

- 3.1.1.1. Deve comprovar renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1 ½ (um salário mínimo e meio) salário mínimo, nos termos do art. 19, II, da Lei Complementar nº 187/2021;
- 3.1.1.2. Será considerado como critério classificatório, a ordem crescente do menor perfil socioeconômico para o maior perfil socioeconômico;
- 3.1.1.3. Deve apresentar o Requerimento corretamente preenchido para participar do processo de seleção, o questionário socioeconômico, as declarações pertinentes ao perfil familiar, o termo de concessão de benefício tipo 1 e efetuar a entrega de dos documentos que se enquadrar no perfil familiar;
- 3.1.1.4. Será indeferido o processo de candidatos (as) que apresentarem fichas socioeconômicas incompletas, sem assinatura, com documentação incompleta e/ou informações fraudadas ou omissas;
- 3.1.1.5. Documentos borrados, ilegíveis, muito escuros, cobertos por sombra (ainda que parcial, mas que prejudique a leitura), ou omitindo partes da folha (ainda que em branco), ou com o fundo do ambiente aparecendo (mesa, cadeira, parede, cama, animais de estimação, partes do corpo ou outro), não serão aceitos.
- 3.1.1.6. Será automaticamente indeferido o requerimento de bolsa de estudos social integral que for entregue fora do prazo fixado no **3.2 neste edital**.

3.1.2. Segunda etapa: **Perfil Pedagógico;**

- 3.1.2.1. Deve comprovar a progressão regular de série para o ano letivo de 2027, nos termos do art. 24, II, alínea "a", da Lei nº 9.394/1996, vedada a inscrição de candidatos (as) reprovados (as) no ano letivo de 2026 ou em transferência compulsória;
- 3.1.2.2. Deve comprovar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, nos termos do art. 24, VI, da Lei nº 9.394/1996;
- 3.1.2.3. Deve comprovar rendimento escolar, nos termos do art. 24, V, da Lei nº 9.394/1996.

3.1.3. Terceira etapa: **Disponibilidade de vagas.**

- 3.1.3.1. Deve comprovar deferimento de vaga disponível para a unidade de inscrição ou unidade mais próxima da residência do inscrito, restrito ao quantitativo de bolsas apuradas a serem ofertadas, nos termos do art. 52, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.791/2023.

3.2. CRONOGRAMA GERAL:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Abertura e início da divulgação do Processo Seletivo	20/07/2026	<u>Ampla divulgação no site:</u> www.colegiopm.com.br
Período de recebimento de documentação	02/08/2026 até 16/08/2026	A inscrição, preenchimento do questionário e envio dos documentos deverão ser realizados de forma on-line, acessando o endereço: https://www.colegiopm.com.br/institucional/filantropia-135
Período de Análise do Serviço Social	17/08/2026 a 30/11/2026	Período de análise do Serviço Social
Resultado das inscrições	21/12/2026	A Filantropia Encaminhará o resultado das inscrições via email.
Recurso	22/12/2026 a 23/12/2026	<u>Os recursos deverão ser encaminhados para o email:</u> filantropia.colegiopm@cruzazulsp.com.br

- 3.3. A Assistente Social poderá realizar entrevista e/ou visita domiciliar, antes e/ou após a concessão da bolsa de estudo, para a verificação das informações e condições socioeconômicas informadas no processo.
- 3.4. Em caso da quantidade de vagas for menor que a quantidade de candidatos (as), o critério de desempate se dará na seguinte ordem:
- 3.4.1. Menor Renda Per Capita Familiar;

4. DAS DEDUÇÕES FINANCEIRAS

- 4.1. Estão excluídos do cálculo de renda familiar bruta mensal *per capita* os valores percebidos a título de a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e/ou morais por força de decisão judicial; g) o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública.
- 4.2. Também serão excluídos do cálculo de renda familiar bruta mensal *per capita* os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; g) Auxílio emergencial Financeiro concedido pelo poder público à população em situação de vulnerabilidade social.

5. DO RECURSO

- 5.1. É garantido ao (a) aluno (a) cuja inscrição tenha sido indeferida, a oposição de recurso junto a Comissão de Concessão de Gratuidade através do e-mail: filantropia.colegiopm@cruzazulsp.com.br, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data de recebimento do e-mail de comunicação referente ao resultado do processo de concessão de bolsa de estudo de assistência social integral, conforme cronograma fixado no item "3.2. CRONOGRAMA GERAL".
- 5.2. Os recursos serão examinados e deliberados pela Comissão de Concessão de Gratuidade.
- 5.3. O recurso refere-se única e exclusivamente ao processo analisado, não sendo cabíveis informações e documentações que apresentem fatos novos, gerados após análise do (a) Assistente Social com a família.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 6.1. O tratamento de dados pessoais é essencial para o processo de seleção de cadastramento dos inscritos neste edital.
- 6.2. O (A) candidato (a), através de seus representantes legais, consente com o tratamento de seus dados pessoais quando submete suas informações com a finalidade de concorrer à concessão de bolsa de estudo assistencial social parcial;
- 6.3. O representante legal do candidato consente com o tratamento dos dados pessoais submetidos para a finalidade específica de análise socioeconômica do candidato e de seu núcleo familiar;
- 6.4. A mantenedora é responsável pelo tratamento dos dados dos (as) candidatos (as), de seus familiares e de seus responsáveis legais, e poderá utilizá-los para as finalidades legítimas;
- 6.5. A mantenedora e suas unidades educacionais, se comprometem a adotar medidas tecnológicas e administrativas cabíveis, de Segurança e Sigilo de Dados, aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado;
- 6.6. A mantenedora e suas unidades educacionais, ajustam que toda coleta de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis será realizada pela instituição com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade e quando cabível, anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, à privacidade, à inviolabilidade da intimidade à imagem, enfim, a todos os direitos do titular, inclusive o exercício ao direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e dados pessoais sensíveis armazenados em banco de dados e sistema digital, com exceção às hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 
- 7.1. Em atendimento ao princípio da universalidade na área da educação, o processo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, o parecer técnico do Serviço Social que aferirá a renda familiar per capita, enquadrar ou reenquadrar adequadamente os estudantes beneficiados.
 - 7.2. O responsável legal pelo aluno que efetuar a inscrição, declara estar de acordo com as normas contidas neste edital.
 - 7.3. O responsável legal do candidato que tiver a solicitação de bolsa de estudo de assistência social deferida, deverá assinar o aditivo contratual de bolsa de estudo social para efetivar a matrícula do (a) aluno (a) beneficiário (a) no prazo de rematrícula, sob pena de indeferimento da vaga.
 - 7.4. Será considerado desistente do benefício da bolsa de estudo de assistência social integral, o responsável legal que não assinar o aditivo contratual no prazo regular de matrícula.
 - 7.5. O responsável que não realizar a rematrícula do candidato, no prazo de 10 dias a contar da data de recebimento do email de deferimento, terá a bolsa cancelada.
 - 7.6. A bolsa de estudo de assistência social integral concedida ao candidato desistente, conforme item 7.4 e 7.5, será automaticamente disponibilizada para o candidato seguinte que estiver apto à concessão,

nos critérios deste edital e da legislação vigente.

- 7.7. O responsável legal poderá obter esclarecimentos e informações adicionais sobre o processo seletivo no Setor de Filantropia através dos contatos: (11) 3324-9600; Ramais: 9647 | 9660 | 9601.
- 7.8. Havendo a perda da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, a bolsa de estudo será mantida apenas até o final do período letivo no qual foi concedida.
- 7.9. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Coordenador de Educação.
- 7.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de abril de 2026.


REGIS MOYZÉS PEREIRA
Superintendente

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS BOLSA ASSISTENCIAL INTEGRAL

1. Termo de Concessão de Benefícios.

2. Declaração de idoneidade e compromisso assinado pelo GOV.BR.

3. Documentação de todos os membros do grupo familiar:

- Documento de identificação (RG ou CNH);
- Termo de Guarda e/ou Tutela;
- Certidão de Nascimento dos membros em menoridade;
- Certidão de casamento com ou sem averbação de divórcio;
- Declaração de união estável ou declaração de dissolução de união estável.

4. Questionário socioeconômico;

Preenchido completa e corretamente com os dados de todos os membros do grupo familiar, incluindo os (as) filhos (as) que completaram ou completarão 18 anos em 2026.

5. Comprovante de cadastro único – <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>

6. Comprovação de despesas:

- Despesas mensais: apresentar o comprovante para toda despesa relatada, ressalva no gasto com supermercado e combustível.
- Declaração de pagamento de aluguel com assinatura manual e assinatura pelo gov.br; https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=19d4a397c40

7. Documento carro/moto – Cópia.

Para comprovar renda por atividade profissional (caso algum membro do grupo familiar se enquadre), deverá apresentar cópias simples dos documentos abaixo listados, conforme o tipo de atividade:

8. Trabalhador formal deve apresentar:

- a) Holerites dos três últimos meses e no caso receba comissões, horas extras apresentar dos 6 últimos meses;
- b) Declaração de Benefício do INSS – consta/Nada Consta
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-declaracao-de-beneficiario-consta-nada-consta>
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda> Exercício **2026 Ano - calendário 2025** - completa com recibo de entrega

d) Isenção do IRPF:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>

9. Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS, ou de qualquer outro Instituto de Previdência Pública ou Privada, deve apresentar;

- a)** Declaração de Benefício do INSS – Nada Consta <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-declaracao-de-beneficiario-consta-nada-consta>
- b)** Extrato Previdenciário de Instituto de Previdência Pública competente, nos casos de servidores públicos;
- c)** Extrato de Previdência Privada;
- d)** Extrato previdenciário CNIS – versão completa <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>

10. Pensão alimentícia:

- a)** Declaração de recebimento com assinatura manual e assinatura pelo gov.br;
https://sso.acao.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=19d4a397c40
- b)** Extrato da conta bancária indicada para recebimento da pensão alimentícia dos últimos 3 (três) meses – **COM IDENTIFICAÇÃO.**
- c) Caso não receba-** Declaração de não recebimento com assinatura manual e assinatura pelo gov.br;
https://sso.acao.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=19d4a397c40

11. Se for sócio e/ou proprietário de empresa e/ou cotista, encaminhar documentação de acordo com enquadramento da empresa:

- a)** DAS – declaração anual;
- b)** PGDA-D- Declaração mensal dos 6 últimos meses;
- c)** LUCRO PRESUMIDO - encaminhar apenas as 10 dez últimas páginas;
- d)** DECORE original, expedida e assinada por contador inscrito no CRC, contendo as informações do pró-labore anual, lucros distribuídos e contrato social, evidenciando a participação nos resultados da empresa.

- Declaração de Benefício do INSS – consta /Nada Consta <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-declaracao-de-beneficiario-consta-nada-consta>
- Extrato previdenciário CNIS – versão completa <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>
- Registrato – Contas e Relacionamento em Bancos (CCS) acompanhado dos 03 últimos extratos bancários de todas as contas ativas. <https://www.bcb.gov.br/meubc/registratoro>
- Relatório chave pix https://www.bcb.gov.br/meubc/relatorio_chaves_pix
- Declaração de trabalho informal com assinatura manual e assinatura pelo gov.br;

https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=19d4a397c40

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica:

Exercício **2026 Ano - calendário 2025** - completa com recibo **de entrega**.

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa física: Exercício **2026 Ano- calendário 2025** - completa com recibo **de entrega**.
- No caso de isenção de IRPF: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>

12. Uber, 99 e outras plataformas apresentar:

- a) Resumo fiscal dos três últimos meses:

- b) Declaração de trabalho informal com assinatura manual e assinatura pelo gov.br;
https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=19d4a397c40

- Declaração de Benefício do INSS – consta /Nada Consta <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-declaracao-de-beneficiario-consta-nada-consta>
- Extrato previdenciário CNIS – versão completa <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>
- Registrato – Contas e Relacionamento em Bancos (CCS) acompanhado dos 03 últimos extratos bancários de todas as contas ativas.
<https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>
- Relatório chave pix https://www.bcb.gov.br/meubc/relatorio_chaves_pix
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa física: Exercício **2026 Ano- calendário 2025** - completa com recibo **de entrega**.
- No caso de isenção de IRPF: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>

13. Estagiário deve apresentar:

- a) **Estágio remunerado:**

Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso de Estágio vigente, indicando o valor recebido;
Holerite – nos casos em que constar valor por hora.

- b) **Estágio sem remuneração:**

Contrato de estágio, Termo de Compromisso de Estágio ou declaração da empresa assinada e carimbada pelo supervisor do estágio;

- Declaração de Benefício do INSS – consta /Nada Consta <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-declaracao-de-beneficiario-consta-nada-consta>

- Extrato previdenciário CNIS – versão completa <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>
- Registrato – Contas e Relacionamento em Bancos (CCS) acompanhado dos 03 últimos extratos bancários de todas as contas ativas. <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>
- Relatório chave pix https://www.bcb.gov.br/meubc/relatorio_chaves_pix

14. Desempregado e recebendo seguro-desemprego deverá apresentar:

- Comprovante das parcelas pagamento do Seguro Desemprego **com identificação.**
- Declaração de Benefício do INSS – consta /Nada Consta <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-declaracao-de-beneficiario-consta-nada-consta>
- Extrato previdenciário CNIS – versão completa <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa física: Exercício **2026 Ano- calendário 2025** - completa com recibo **de entrega.**
- No caso de isenção de IRPF: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>

15. Desempregado ou Do Lar, sem possuir nenhum tipo de renda, deverá apresentar:

- Declaração de Benefício do INSS – consta /Nada Consta <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-declaracao-de-beneficiario-consta-nada-consta>
- Extrato previdenciário CNIS – versão completa <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>
- Registrato – Contas e Relacionamento em Bancos (CCS) acompanhado dos 03 últimos extratos bancários de todas as contas ativas.
<https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>
- Relatório chave pix https://www.bcb.gov.br/meubc/relatorio_chaves_pix
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa física: Exercício **2026 Ano- calendário 2025** - completa com recibo **de entrega.**
- No caso de isenção de IRPF: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>

16. Outros rendimentos:

a) Aluguéis:

- Declaração recebimento de aluguel com assinatura manual e assinatura pelo gov.br;
https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=19d4a397c40
- Recibo dos 03 (três) últimos aluguéis.
- Imóvel alugado por imobiliária: Contrato de aluguel; Recibo dos 03 (três) últimos aluguéis;
- Imóvel alugado diretamente com o proprietário - Contrato de aluguel ou declaração recebimento de aluguel com assinatura manual e assinatura pelo gov.br;

https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=19d4a397c40

- Recibo dos 03 (três) últimos aluguéis.

17. Ajuda financeira:

- a)** Declaração de ajuda financeira com assinatura manual e assinatura pelo gov.br;
https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=19d4a397c40

- ✓ O responsável legal está ciente de que se responsabiliza civil e penalmente pela veracidade das informações prestadas.
- ✓ A Instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas pelo responsável legal do(a) candidato(a).
- ✓ Não será permitido alterar as informações após a entrega de documentos.
- ✓ O Setor de Filantropia poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação das informações prestadas e a entrega de novos documentos.
- ✓ A documentação entregue ao Setor de Filantropia permanecerá retida independente do deferimento ou indeferimento.

- 1.1 O responsável legal está ciente de que se responsabiliza civil e penalmente pela veracidade das informações prestadas.
- 1.2 A Instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas pelo responsável legal do(a) candidato(a). Não será permitido alterar as informações após a entrega de documentos.
- 1.3 O Setor de Filantropia poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação das informações prestadas e a entrega de novos documentos.
- 1.4 A documentação entregue ao Setor de Filantropia permanecerá retida independente do deferimento ou indeferimento.

São Paulo, 22 de abril de 2026.


REGIS MOYZÉS PEREIRA
Superintendente